



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 145/TST.GP, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Altera o ATO.TST.GP.nº 421, de 1º/12/1999, para admitir o sistema DVD-Rom como repositório autorizado de jurisprudência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 169 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e o constante do processo TST nº 82.096/2006-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato.TST.GP.nº 421, de 1º/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....
§ 1º É admitido o sistema DVD ou CD-Rom como repositório autorizado de jurisprudência, desde que atendidos os requisitos previstos no caput deste artigo e, após a concessão do registro, os do art. 3º.

.....
.....”

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO